CONGRESSO NACIONAL

CD/19020.91160-57

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 11, DE 2019 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. Caroline de Toni)

Requer seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a Sra. **Soraya Soares da Nóbrega Escorel**, Promotora de Justiça da Criança e Adolescente - João Pessoa/PB.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocada a depor nesta Comissão a Sra. **Soraya Soares da Nóbrega Escorel**, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetos: a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o

cometimento de crimes de ódio e suicídio. Grande preocupação do Governo é no combate a pornografia infantil e aliciamento de crianças pela internet.

A Operação 'luz da infância', realizada pela Polícia Federal, investiga crimes de armazenamento, compartilhamento e produção de pornografia infantil. Após 04 fases e 03 anos de ações, a operação prendeu em flagrante 546 suspeitos de abuso e exploração sexual na internet contra crianças e adolescentes.

Uma grande barreira no combate a esse crime é a morosidade de informações sobre usuários e as barreiras de identificação do usuário da internet. Fato que deve ser debatido e regulamentado de maneira a facilitar a captura dos aliciadores.

Assim, demonstra-se necessário a convocação da Sra. **Soraya Soares da Nóbrega Escorel**, Promotora de Justiça da Criança e Adolescente - João Pessoa/PB, para debater sobre o aliciamento e pornografia infantil na internet.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019

CAROLINE DE TONI

Deputada Federal – PSL/SC

FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO

Deputado Federal – PSL/PR

CD/19020.91160-57